



Câmara Municipal de Araporã

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 817/2009-L

Por este Termo de Promulgação conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Lei nº 011/2009-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 13/10/2009, eu, Waldivino Jose de Lima, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 817/2009-L

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
ARAPORA O "DIA DA MARCHA
PARA JESUS"**

A **Câmara Municipal de Araporã**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Araporã, no último sábado do mês de junho de cada ano, o "Dia Municipal da Marcha Para Jesus".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araporã-MG., 18 de Dezembro de 2009.


WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente

RECEBEMOS

14 / 01 / 10

Minister J. de Lima